

LEI Nº 1.822, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Institui o Dia Municipal do(a)
Empregado(a) Doméstico(a).

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de João Monlevade o Dia Municipal do(a) Empregado(a) Doméstico(a), a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Art. 2º Fica o Município autorizado, em comemoração ao dia instituído no art. 1º, a promover eventos que importem o aprimoramento e qualificação da categoria profissional, como oficinas, palestras e cursos de capacitação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de setembro de 2009.

Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal